

ARTIGO:

O IMPACTO DO CONTEXTO PÓS-PANDÊMICO NA IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVIDADE DO ACORDO DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA OMC NAS OPERAÇÕES ADUANEIRAS BRASILEIRAS

The Impact of the Post-Pandemic Context on the Implementation and Effectiveness of the WTO Trade Facilitation Agreement in Brazilian Customs Operations

Heloise Tabosa¹

RESUMO

Este artigo analisa como o contexto pós-pandemia influenciou a implementação e a efetividade do Acordo de Facilitação de Comércio da Organização Mundial do Comércio nas operações aduaneiras brasileiras. Utilizando uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e documental, a pesquisa investiga como as reformas promovidas pelo AFC impactaram aspectos como automação de procedimentos, governança regulatória, eficiência operacional e redução de custos administrativos. O estudo também examina como a pandemia de COVID-19 acelerou processos de digitalização, ao mesmo tempo em que destacou lacunas institucionais e estruturais que limitam os benefícios do acordo. Os resultados mostram progressos significativos, incluindo a modernização aduaneira e o fortalecimento de mecanismos de integração, mas também revelam desafios relacionados à infraestrutura e à fragmentação entre órgãos responsáveis. Este trabalho contribui com recomendações para aumentar a resiliência do sistema aduaneiro brasileiro, tornando-o mais robusto e preparado para cenários de crise.

Palavras-chave: Acordo de Facilitação de Comércio. Aduanas brasileiras. Pós-pandemia. Governança regulatória. Digitalização.

ABSTRACT

This article analyzes how the post-pandemic context has influenced the implementation and effectiveness of the World Trade Organization Trade Facilitation Agreement in Brazilian customs operations. Using a qualitative approach based on bibliographic and documentary reviews, the research investigates how TFA-driven reforms impacted aspects such as procedural automation, regulatory governance, operational efficiency, and administrative cost reduction. The study also explores how the COVID-19 pandemic accelerated digitization processes while exposing institutional and structural gaps that limit the agreement's benefits. The findings highlight significant progress, including customs modernization and strengthened integration mechanisms, but also identify challenges related to infrastructure and interagency coordination. This work provides recommendations to enhance the resilience of Brazil's customs system, making it more robust and prepared for future crises.

Keywords: Trade Facilitation Agreement. Brazilian customs. Post-pandemic. Regulatory governance. Digitization.

¹ Estudante de Direito na UFPE e pesquisadora em Direito Internacional Público e Direitos Humanos pelo CNPQ.

1 INTRODUÇÃO

O Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), ratificado em 2013 e internalizado no Brasil pelo Decreto nº 9.326/2018, tem como objetivo central simplificar e harmonizar os procedimentos aduaneiros, promovendo a redução de custos, o aumento da eficiência e a modernização dos processos de comércio exterior. No contexto brasileiro, o AFC representa uma oportunidade estratégica para aumentar a competitividade no mercado global, considerando o papel do país como importante exportador de commodities e a complexidade de sua estrutura aduaneira. Entretanto, a pandemia de COVID-19 desafiou a capacidade de resiliência dos sistemas de comércio, revelando fragilidades estruturais e a necessidade de avanços mais robustos em automação e integração institucional.

A pandemia destacou a importância de sistemas aduaneiros ágeis e resilientes para garantir a continuidade do comércio internacional, mesmo diante de crises globais. Nesse cenário, o AFC assumiu um papel ainda mais relevante, ao incentivar a implementação de práticas modernas, como a digitalização de documentos e o uso de tecnologias avançadas para otimizar o despacho de mercadorias. Segundo estudos recentes da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), tais medidas foram fundamentais para mitigar os impactos das interrupções nas cadeias de suprimentos durante a pandemia.

No Brasil, iniciativas como o Portal Único de Comércio Exterior e os Programas de Operadores Econômicos Autorizados (AEO) foram ampliadas para atender às demandas emergentes. No entanto, a fragmentação entre órgãos reguladores, a burocracia excessiva e a falta de infraestrutura tecnológica adequada continuam sendo desafios significativos para a plena implementação do AFC. Conforme apontado por Herreros e Hazin (2023), embora a região da América Latina tenha avançado em práticas de facilitação de comércio, o grau de implementação efetiva varia amplamente entre os países, sendo necessário investir em cooperação interinstitucional e modernização tecnológica para alcançar melhores resultados.

Este artigo busca explorar como o contexto pós-pandêmico influenciou a implementação do AFC nas operações aduaneiras brasileiras, analisando os progressos realizados e os entraves que persistem. O estudo também apresenta recomendações para fortalecer a resiliên-

cia do sistema aduaneiro, destacando a necessidade de alinhamento entre os objetivos estratégicos do AFC e as especificidades operacionais do Brasil.

2 ESTADO DA ARTE

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Este estudo fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, tendo como procedimento metodológico principal a revisão bibliográfica e documental. Tal escolha justifica-se pela relevância de examinar fontes primárias e secundárias que possibilitem uma análise crítica e aprofundada da implementação do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) no Brasil e seus reflexos nas operações aduaneiras. A fundamentação metodológica encontra respaldo em Gil (1989), que destaca a análise documental como instrumento adequado para investigações que demandam a sistematização e interpretação de materiais previamente elaborados, conferindo ao pesquisador subsídios para discutir, de maneira fundamentada, os fenômenos estudados.

A pesquisa classifica-se como exploratória e analítica. Conforme definido por Gil (1989), a pesquisa exploratória visa proporcionar maior familiaridade com o problema, de modo a torná-lo mais explícito e compreensível, enquanto a abordagem analítica permite a identificação de relações e implicações a partir dos dados coletados. Nesse sentido, o estudo busca não apenas descrever o impacto do contexto pós-pandêmico na implementação e efetividade do AFC nas operações aduaneiras brasileiras, mas também analisá-los criticamente à luz dos objetivos propostos pelo acordo e da literatura especializada em facilitação de comércio.

2.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada por meio de uma revisão sistemática de materiais bibliográficos e documentais, organizados em dois grupos principais. As fontes primárias compreenderam textos normativos brasileiros diretamente vinculados ao AFC, com destaque para o Decreto nº 9.326/2018, que formalizou a internalização do acordo no ordenamento jurídico nacional. Além disso, foram analisados relatórios técnicos e institucionais elaborados pela Receita Federal e pelo Ministério da Economia, no período pós promulgação do Decreto nº 9.326/2018, os quais forneceram indicadores sobre modernização aduaneira e desempenho

operacional no contexto brasileiro. Esse grupo incluiu ainda publicações oficiais da Organização Mundial do Comércio (OMC), particularmente documentos que detalham as disposições do AFC e relatórios que avaliam sua implementação em nível global. Essas fontes foram analisadas à luz de indicadores como eficiência portuária, tempo de despacho de mercadorias e digitalização de procedimentos aduaneiros, conforme critérios propostos por Wilson, Mann e Otsuki (2003).

No grupo das fontes secundárias, foram incluídos artigos acadêmicos publicados em periódicos especializados nas áreas de direito aduaneiro, comércio internacional e facilitação de comércio, que ofereceram reflexões teóricas e empíricas pertinentes ao tema. Também foram utilizados relatórios e estudos técnicos de organizações internacionais, como o Banco Mundial e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), que analisaram os impactos do AFC em diferentes países e regiões, fornecendo subsídios para comparações contextuais. Complementarmente, foram consultadas obras teóricas e comparativas que discutem os fundamentos da facilitação de comércio e os desafios associados à implementação do acordo, com foco em economias emergentes.

Para garantir a qualidade da análise, foram utilizados critérios de seleção baseados na atualidade das fontes (publicações entre 2014 e 2023), na pertinência temática e na credibilidade dos documentos, priorizando materiais de autoria de instituições reconhecidas e de especialistas renomados.

2.3 ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE

A análise dos dados seguiu os preceitos da análise documental conforme descritos por Gil (1989). Primeiramente, foi realizada uma leitura exploratória para identificar e selecionar os materiais mais relevantes, incluindo textos normativos, relatórios institucionais e literatura acadêmica diretamente relacionados à implementação do AFC no Brasil. Essa etapa priorizou fontes que fornecessem dados práticos sobre o impacto do acordo, com ênfase na eficiência e na modernização dos processos aduaneiros.

Em seguida, foi conduzida uma leitura analítica, na qual os dados selecionados foram organizados e categorizados em temas como redução do tempo de despacho de mercadorias, diminuição de custos administrativos e avanços na digitalização aduaneira. Por fim, a leitura interpretativa permitiu uma análise crítica e contextualizada dos achados, relacionando-os ao referencial teórico e à literatura especializada. Essa etapa buscou não apenas avaliar os resultados alcançados, mas também identificar desafios persistentes, lacunas nas políticas implementadas e possíveis melhorias. Além disso, foram mencionados exemplos de como o AFC foi implementado em outros países, oferecendo um panorama do funcionamento do acordo em diferentes contextos, mas sem realizar uma comparação direta entre esses países e o Brasil.

Este estudo apresenta como limitação principal a dependência de fontes secundárias e documentais, as quais podem refletir restrições de perspectiva e abrangência. Embora o método de análise documental permita explorar e compreender fenômenos complexos por meio de materiais previamente elaborados, ele está condicionado à disponibilidade, precisão e qualidade dos documentos selecionados. Além disso, como os dados são provenientes de relatórios institucionais e publicações acadêmicas, há o risco de vieses implícitos nos materiais analisados. Para mitigar essas limitações, foram adotados critérios rigorosos de seleção das fontes, priorizando documentos oficiais e estudos acadêmicos amplamente reconhecidos pela comunidade científica. Apesar dessas precauções, reconhece-se que a análise apresentada está sujeita à necessidade de contínua atualização diante de novos dados ou estudos que venham a ser publicados.

2.4 FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA

A revisão bibliográfica e documental utilizada neste estudo fundamenta-se nos preceitos metodológicos propostos por Gil (1989), que define a análise documental como um procedimento sistemático para examinar e interpretar registros escritos, gráficos e visuais. Essa abordagem foi escolhida por sua pertinência na investigação de políticas e práticas institucionais, como as relacionadas à implementação do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC). A análise documental permite ao pesquisador organizar, categorizar e interpretar in-

formações de maneira crítica, proporcionando uma compreensão mais profunda das questões examinadas.

Além disso, a metodologia adotada combina a revisão de textos normativos e relatórios oficiais com uma análise da literatura acadêmica relevante, ampliando o escopo de compreensão dos impactos do AFC no Brasil. Esse procedimento está alinhado à necessidade de contextualizar as mudanças promovidas pelo acordo e de relacioná-las com as diretrizes teóricas e práticas do direito aduaneiro e da facilitação de comércio. Assim, a fundamentação teórica é assegurada por meio da articulação entre dados empíricos e conceitos desenvolvidos pela literatura especializada, conferindo solidez e rigor à análise apresentada.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 VISÃO GERAL E O CONTEXTO PRÉ-PANDÊMICO

A análise dos resultados e discussões centra-se na evolução das operações aduaneiras brasileiras, considerando as transformações ocorridas nos contextos pré-pandêmico, pandêmico e pós-pandêmico, e como essas mudanças impactaram a implementação e a efetividade do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da OMC. As reformas realizadas, impulsionadas por demandas globais e pelo contexto desafiador da pandemia de COVID-19, refletem um esforço significativo do Brasil para modernizar suas práticas aduaneiras, alinhar-se às diretrizes internacionais e promover maior eficiência logística.

Nesta seção, são apresentados os avanços alcançados, os desafios enfrentados e as implicações econômicas e operacionais dessas reformas em cada período analisado, com base em dados e referências atualizadas. A discussão considera indicadores-chave, como redução de tempos de despacho, digitalização de processos e integração institucional, elementos essenciais para avaliar o impacto das reformas sobre a competitividade do Brasil no comércio internacional, como abordado por Wilson, Mann e Otsuki (2003).

Antes do surgimento da pandemia de COVID-19, o Brasil vinha apresentando avanços consideráveis na modernização e desburocratização das suas operações aduaneiras. Esse processo foi impulsionado pela adesão às diretrizes do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), que enfatiza a simplificação, har-

monização e digitalização dos processos de comércio exterior. Tais esforços refletiam a busca por maior eficiência logística e pela redução de custos operacionais associados ao comércio internacional, conforme Hillberry e Zhang (2016).

Entre as principais iniciativas destacam-se o Portal Único de Comércio Exterior e a Declaração Única de Exportação (DU-E), que consolidaram e digitalizaram processos anteriormente fragmentados. Essas medidas contribuíram para reduzir o tempo médio de despacho aduaneiro e para diminuir o número de documentos necessários, demonstrando alinhamento com os indicadores de facilitação de comércio defendidos por organismos internacionais como a OMC, de acordo com Ferraz e Marinho (2018).

Segundo Dutra (2015), a globalização e o aumento dos fluxos de comércio internacional tornaram as aduanas protagonistas no controle das transações comerciais, exigindo procedimentos simplificados e céleres para atender às demandas do mercado globalizado. No Brasil, os esforços do Portal Único de Comércio Exterior e da DU-E exemplificam como as reformas aduaneiras buscaram reduzir os custos de transação e aumentar a competitividade do país.

Além disso, práticas como o "Despacho sobre Águas", que possibilita o registro e a liberação de cargas ainda em trânsito, e a ampliação do uso de sistemas de gerenciamento de risco trouxeram maior previsibilidade e agilidade às operações. Tais mudanças estão em conformidade com os princípios do AFC, que busca reduzir barreiras não tarifárias, como atrasos portuários, os quais, segundo Ferraz e Marinho (2018), têm impacto econômico mais relevante que barreiras tarifárias, especialmente em países em desenvolvimento como o Brasil.

Apesar dos avanços, desafios estruturais ainda limitavam a completa implementação do AFC, como a necessidade de maior integração entre órgãos fiscalizadores e a dependência de infraestrutura física e digital mais robusta. De acordo com a UNCTAD (2020), países em desenvolvimento frequentemente enfrentam barreiras relacionadas à capacitação técnica e à implementação uniforme das medidas do AFC, o que ressalta a importância de assistência técnica e cooperação internacional para superar essas limitações. Além disso, Dutra (2015) observa que a ausência de integração completa entre os órgãos intervenientes e a dependência de tecnologias obsoletas impactavam negativamente a eficiência aduaneira brasileira, limitando sua competitividade no cenário global.

Dessa forma, o período pré-pandêmico foi marcado por progressos significativos, mas também pela conscientização de que a facilitação de comércio exigiria esforços contínuos para consolidar os ganhos obtidos e enfrentar os gargalos ainda presentes nas operações aduaneiras brasileiras. Esses esforços prepararam o país para enfrentar os desafios e adaptações impostos pelo contexto pandêmico e pós-pandêmico.

3.2 PERÍODO PANDÊMICO

Durante o período pandêmico, as operações aduaneiras brasileiras foram impactadas por desafios impostos pela crise sanitária global, que afetaram a logística internacional e as rotinas operacionais dos portos, alfândegas e intervenientes do comércio exterior, como ponderado por Sorescu e Bollig (2022). Nesse cenário, a implementação do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC) assumiu um papel central na adaptação das práticas aduaneiras para mitigar os efeitos da pandemia, destacando-se a adoção de soluções tecnológicas e a digitalização de processos.

Entre as principais medidas adotadas no período, destaca-se a ampliação do uso de ferramentas digitais, como o Certificado de Origem Digital (COD), que passou a ser utilizado de forma mais intensa em 2021. Essa iniciativa permitiu a redução do uso de documentos em papel, aumentando a agilidade na liberação das mercadorias e a eficiência no controle aduaneiro (BRASIL, 2021a; BRASIL, 2020). Outras iniciativas relevantes incluem a implementação do Despacho Antecipado no Modal Aéreo, que permitiu o registro de declarações antes da chegada física das mercadorias, e o Portal Único de Comércio Exterior, que introduziu funcionalidades que simplificaram e tornaram mais ágeis as operações aduaneiras (BRASIL, 2021a).

A fluidez das operações também foi aprimorada. O grau de fluidez das importações, que mede o percentual de declarações desembaraçadas em menos de 24 horas, passou de 93,32% em 2020 para 94,32% em 2021, refletindo o impacto das ações de desburocratização e automação dos processos aduaneiros (BRASIL, 2021a). Essas iniciativas promoveram maior previsibilidade e agilidade, elementos cruciais para reduzir os efeitos das disrupções causadas pela pandemia.

Outro ponto crítico foi a redução do tempo de despacho aduaneiro. O tempo médio bruto de despacho das importações caiu de 18,5 horas em 2020 para 15,3 horas em 2021, uma redução de 17,19% (BRASIL, 2021a; BRASIL, 2020). Isso foi possibilitado pela maior inte-

gração dos órgãos intervenientes e pelo uso do Time Release Study (TRS), uma ferramenta recomendada pela Organização Mundial das Aduanas (OMA) para medir a eficiência dos fluxos de carga. Esse método permitiu identificar gargalos e propor soluções que contribuíram para a celeridade das operações (BRASIL, 2021a).

Apesar do controle de crise por parte do governo brasileiro durante o período, ocorreu a persistência de problemas técnicos das aduaneiras, como a necessidade de maior integração entre órgãos fiscalizadores e a dependência de uma infraestrutura digital mais robusta são pontos que ainda limitam a plena implementação do AFC. Segundo a UNCTAD (2020), países em desenvolvimento enfrentam barreiras relacionadas à capacitação técnica e à uniformização das medidas do AFC, o que ressalta a importância de assistência técnica e cooperação internacional.

Durante esse período, Dutra (2015) enfatiza que a implementação de medidas do AFC, como a maior transparência e previsibilidade nas operações aduaneiras, foram fundamentais para mitigar os custos associados aos atrasos procedimentais e às barreiras administrativas. Segundo estudo realizado, a simplificação dos procedimentos contribuiu para a redução de custos diretos e indiretos, especialmente em mercados dependentes de importações rápidas para cadeias produtivas.

Tavares e Castañeda-Ayarza (2022) complementam que a introdução de ferramentas como a DU-E possibilitou não apenas a redução do tempo de despacho, mas também aumentou a transparência e centralização das informações, promovendo um ambiente comercial mais eficiente e integrado. Assim, o período pandêmico foi marcado por profundas transformações nas operações aduaneiras brasileiras, com a aceleração de práticas de digitalização, automação e simplificação de processos. Essas transformações não apenas contribuíram para a maior efetividade do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC, mas também demonstraram a capacidade de adaptação do país diante de crises globais. Entretanto, o contexto pós-pandêmico também aponta para a necessidade brasileira de dar continuidade a essas reformas para consolidar os ganhos obtidos e superar os desafios ainda existentes nas operações aduaneiras brasileiras.

3.3 CONTEXTO PÓS-PANDÊMICO

O período pós-pandêmico representou um marco significativo na transformação das operações aduaneiras brasileiras, intensificando os esforços de modernização e digitalização necessários para enfrentar um ambiente de comércio internacional cada vez mais complexo. Esses avanços refletem o alinhamento do Brasil aos princípios do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), que visa à simplificação e harmonização dos processos de comércio exterior. Segundo Wilson, Mann e Otsuki (2003), a eficiência aduaneira e portuária, combinada à integração digital, são categóricos para impulsionar os fluxos comerciais globais, especialmente em contextos desafiadores como o pós-pandemia.

Entre as iniciativas de destaque, a implementação do Controle de Carga e Trânsito na Importação (CCT Importação) e a ampliação do uso da Declaração Única de Importação (DU-IMP) foram determinantes para a redução do tempo médio de despacho aduaneiro no Brasil. Conforme dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (2023), o tempo médio bruto para liberação de mercadorias caiu para 11,3 horas em 2023, um progresso expressivo em relação às 22,25 horas de 2022. Esse desempenho reflete não apenas a melhoria nos sistemas de gestão de riscos, mas também a adoção de ferramentas digitais que otimizam a interação entre órgãos intervenientes, como Anvisa e Vigiagro.

Ademais, o tempo médio de despacho aduaneiro das importações foi reduzido em 17,19%, passando de 18,5 horas em 2020 para 15,3 horas em 2021, como resultado de iniciativas como o uso do Time Release Study (TRS). Essa ferramenta, recomendada pela Organização Mundial das Aduanas (OMA), contribuiu para a identificação de gargalos operacionais e ajudou a promover a celeridade nas operações aduaneiras (BRASIL, 2021a). Tais melhorias estão diretamente relacionadas ao aumento da fluidez das operações, como evidenciado pelo aumento no percentual de declarações desembaraçadas em menos de 24 horas, que subiu de 93,32% em 2020 para 94,32% em 2021 (BRASIL, 2021a).

Segundo Dutra (2015), a plena implementação do AFC no Brasil tem a capacidade de reduzir em até 14,5% os custos transacionais para mercados em desenvolvimento, promovendo uma maior integração do país às cadeias globais de valor. Além disso, Tavares e Castañeda-Ayarza (2022) destacam que a centralização das informações por meio do Portal Único e a redução de etapas documentais facilitaram a adaptação às novas exigências do comércio eletrônico transfronteiriço, acelerado no contexto pós-pandêmico.

No entanto, as transformações mais significativas ocorreram com a introdução de tecnologias avançadas como a inteligência artificial (IA), que têm reconfigurado a abordagem tradicional das operações aduaneiras. Segundo Junqueira (2024), o Sistema de Seleção Aduaneira por Machine Learning (SISAM) e o Monitoramento em Tempo Real das Operações Aduaneiras (PATROA) representam um avanço tecnológico significativo, permitindo análises de risco mais precisas, baseadas em padrões históricos e probabilísticos. Essas ferramentas não apenas aumentam a eficiência na seleção de cargas para inspeção, mas também proporcionam maior transparência e agilidade nos processos, garantindo uma alocação mais estratégica de recursos e priorizando intervenções em cargas de alto risco.

O impacto dessas tecnologias também é evidente no crescimento do comércio eletrônico transfronteiriço, que ganhou relevância durante e após a pandemia de COVID-19. A expansão desse mercado trouxe novos desafios, incluindo a necessidade de balancear segurança e fluidez nas operações. De acordo com Junqueira (2024), programas como o Operador Econômico Autorizado (OEA) desempenham um papel central nesse contexto, oferecendo vantagens como redução de inspeções e simplificação documental para operadores confiáveis. Tais medidas, alinhadas ao SAFE Framework da Organização Mundial das Aduanas, reforçam a confiança mútua entre autoridades aduaneiras e operadores privados, promovendo um ambiente comercial mais previsível e eficiente.

Além disso, o uso de tecnologias emergentes, como machine learning, possibilita o monitoramento em tempo real e a análise de grandes volumes de dados. Como destacado por Junqueira (2024), ferramentas como o SISAM empregam aprendizado supervisionado e não supervisionado para avaliar padrões em declarações de importação, reduzindo a necessidade de inspeção manual extensiva e aumentando a precisão na identificação de cargas de risco. Esse avanço está alinhado à transição de um modelo baseado em transações para um modelo sistêmico, que avalia toda a cadeia de suprimentos e a conformidade histórica dos operadores.

Entretanto, desafios estruturais permanecem evidentes. Segundo Bilcati et al. (2020), a desigualdade no acesso a tecnologias digitais em regiões menos desenvolvidas e a falta de integração total entre os órgãos intervenientes ainda limitam o pleno alcance dos benefícios proporcionados pelas reformas aduaneiras. O crescimento acelerado do comércio eletrônico também pressiona infraestruturas logísticas e aduaneiras, exigindo investimentos contínuos em modernização e capacitação (JUNQUEIRA, 2024).

No contexto pós-pandêmico, a crescente integração do Brasil em acordos internacionais, como os Acordos de Reconhecimento Mútuo (MRA), destacou-se como um elemento estratégico para consolidar as práticas modernas de facilitação de comércio. Segundo Junqueira (2024), tais acordos possibilitam o alinhamento das operações brasileiras aos padrões globais, como demonstrado na parceria firmada entre Brasil e Estados Unidos, que promove vantagens para operadores econômicos autorizados e facilita a circulação de mercadorias.

Ainda que os avanços sejam expressivos, os desafios estruturais persistem, evidenciando a necessidade de continuidade nas reformas. Bilcati et al. (2020) apontam que a desigualdade no acesso a tecnologias e a falta de integração plena entre os órgãos intervenientes continuam a dificultar a maximização dos benefícios proporcionados pelo Acordo de Facilitação de Comércio (AFC). Apesar dos avanços, Dutra (2015) alerta que a modernização das aduanas brasileiras ainda enfrenta barreiras relacionadas à infraestrutura tecnológica e à capacitação técnica, que são essenciais para a consolidação das reformas no longo prazo.

Por fim, o contexto pós-pandêmico consolidou o Brasil como um exemplo de adaptação estratégica no comércio global. As reformas e inovações implementadas demonstram o comprometimento do país com os princípios do AFC e a busca por um modelo aduaneiro moderno, integrado e eficiente. Como salientam Wilson, Mann e Otsuki (2003), estratégias de facilitação de comércio não apenas fortalecem os fluxos comerciais, mas também criam bases para o crescimento econômico sustentável, reafirmando a importância do investimento contínuo em tecnologia e integração institucional para superar os desafios remanescentes e consolidar os avanços obtidos.

3.4 IMPACTO DAS REFORMAS ADUANEIRAS BRASILEIRAS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL

As reformas aduaneiras realizadas no Brasil, alinhadas aos princípios do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da OMC, têm impactado de forma significativa o comércio internacional do país. Ao simplificar, digitalizar e harmonizar os processos de importação e exportação, tais medidas contribuíram diretamente para o aumento da competitividade brasileira no mercado global, como exposto por Junqueira (2024).

Segundo Ferraz e Marinho (2018), a redução de atrasos portuários e a maior eficiência logística gerada por iniciativas como o Portal Único de Comércio Exterior e o uso de tecnologias avançadas, como inteligência artificial no gerenciamento de riscos, equivalem a cortes tarifários implícitos. Essas mudanças ampliam os fluxos comerciais e tornam o Brasil mais atrativo como parceiro comercial. Além disso, estudos indicam que um dia adicional de atraso aduaneiro pode reduzir as exportações em aproximadamente 1%, destacando a relevância das reformas para setores estratégicos integrados às cadeias globais de valor (HUMMELS e SCHAUR, 2013).

No contexto pós-pandêmico, o crescimento do comércio eletrônico transfronteiriço e a necessidade de atender a padrões globais de segurança e fluidez nas operações reforçaram a importância das práticas modernizadas. De acordo com Junqueira (2024), o Operador Econômico Autorizado (OEA), por exemplo, oferece vantagens como redução de inspeções e maior previsibilidade nas operações, promovendo um ambiente comercial mais seguro e eficiente. Além disso, o alinhamento com padrões internacionais através de acordos como os Acordos de Reconhecimento Mútuo (MRA) posiciona o Brasil de maneira competitiva no cenário global.

De acordo com Dutra (2015), a eficiência dos procedimentos aduaneiros influencia diretamente a competitividade de um país, especialmente em setores dependentes de cadeias globais de suprimentos. Nesse sentido, as reformas brasileiras relacionadas ao AFC, como a simplificação da DUIMP e a implementação de análises baseadas em risco, posicionam o país como um potencial líder em modernização aduaneira na América Latina, destacando-se pela redução de barreiras não tarifárias e pelo estímulo à previsibilidade no comércio exterior.

CONCLUSÃO

O impacto do contexto pós-pandêmico nas operações aduaneiras brasileiras evidenciou a importância de reformas estruturais para a implementação e efetividade do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da OMC. A pandemia de COVID-19 não apenas expôs as vulnerabilidades logísticas e aduaneiras, mas também impulsionou avanços significativos na digitalização e automação dos processos, consolidando a posição estratégica do Brasil no comércio internacional.

Medidas como o Portal Único de Comércio Exterior, o Despacho Antecipado, a Declaração Única de Importação (DUIMP) e o uso de ferramentas tecnológicas como o SISAM e o PATROA foram determinantes para reduzir tempos de despacho, aumentar a fluidez das operações e promover maior previsibilidade e transparência. Essas iniciativas, além de estarem alinhadas aos padrões globais, destacaram-se pela capacidade de adaptação do Brasil a um cenário de crescente complexidade no comércio internacional. Segundo Dutra (2015), a simplificação dos procedimentos aduaneiros pode reduzir significativamente os custos transacionais, fator essencial para a competitividade de países em desenvolvimento.

O crescimento do comércio eletrônico transfronteiriço no período pós-pandêmico e a adoção de programas como o Operador Econômico Autorizado (OEA) reforçaram a integração do Brasil aos mercados globais. Esses programas, aliados a acordos como os Acordos de Reconhecimento Mútuo (MRA), posicionaram o país como um parceiro confiável e eficiente, promovendo não apenas ganhos operacionais, mas também maior atratividade para investimentos estrangeiros. Como apontado por Ferraz e Marinho (2018), a redução de barreiras não tarifárias e a previsibilidade nas operações comerciais têm impactos econômicos semelhantes a cortes tarifários, ampliando a competitividade das exportações brasileiras e facilitando a integração às cadeias globais de valor.

No entanto, persistem desafios estruturais que exigem atenção contínua, como a desigualdade no acesso a tecnologias digitais, a falta de integração plena entre órgãos intervenientes e a necessidade de investimentos consistentes em infraestrutura e capacitação técnica. Esses obstáculos, conforme Dutra (2015), limitam a capacidade do Brasil de consolidar sua posição no comércio internacional e de maximizar os benefícios proporcionados pelas reformas aduaneiras.

Olhando para o longo prazo, a continuidade das reformas aduaneiras brasileiras e o investimento em inovação tecnológica e integração institucional são essenciais para consolidar os avanços obtidos. Tais medidas não apenas fortalecerão a posição do Brasil como um modelo de modernização aduaneira na América Latina, mas também criarão condições para que o país se integre mais profundamente às cadeias globais de valor, contribuindo para o crescimento econômico sustentável. Além disso, a atratividade para investimentos estrangeiros será aprimorada pela previsibilidade e eficiência geradas pelas reformas, reforçando a competitividade do Brasil em mercados globais cada vez mais dinâmicos.

Dessa forma, o Brasil tem a oportunidade de consolidar sua posição como um parceiro estratégico no comércio internacional, alinhado às melhores práticas globais e comprometido com a sustentabilidade econômica de longo prazo. Ao garantir a continuidade de sua agenda de facilitação de comércio, o país não apenas atende às demandas globais de eficiência e transparência, mas constroi uma base sólida para o desenvolvimento econômico e social de forma integrada e resiliente.

REFERÊNCIAS

BILCATI, Tatiane; BARON, Luis Gustavo; GAYER, Jéssika Alvares Coppi Arruda; SELEME, Robson. *Analysis by performance indicators and operational perception in the Brazilian port sector during the COVID-19 pandemic*. In: INTERNATIONAL JOINT CONFERENCE ON INDUSTRIAL ENGINEERING AND OPERATIONS MANAGEMENT, 30., 26-28 jun. 2024, Salvador. Anais [...].

BRASIL. *Balanço Aduaneiro 2018: janeiro a dezembro*. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2018. Disponível em: [_https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2018-balanco-aduaneiro.pdf/view](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2018-balanco-aduaneiro.pdf/view). Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. *Balanço Aduaneiro 2019: janeiro a dezembro*. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2019. Disponível em: [_https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2019-balanco-aduaneiro.pdf/view](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2019-balanco-aduaneiro.pdf/view). Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. *Balanço Aduaneiro 2020: janeiro a dezembro*. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2021. Disponível em: [_https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2020-balanco-aduaneiro.pdf/view](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2020-balanco-aduaneiro.pdf/view). Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. *Balanço Aduaneiro 2021: janeiro a dezembro*. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2022. Disponível em: [_https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2021-balanco-aduaneiro.pdf/view](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/2021-balanco-aduaneiro.pdf/view). Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. *Balanço Aduaneiro 2022: janeiro a dezembro*. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2023. Disponível em: [_https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/balanco-aduaneiro-2022.pdf/view](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/balanco-aduaneiro-2022.pdf/view). Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. *Balanço Aduaneiro 2023: janeiro a dezembro*. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2024. Disponível em: [_https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/balanco-aduaneiro-2023/view](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/balanco-aduaneiro-2023/view). Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.326, de 3 de abril de 2018. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 abr. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9326.htm. Acesso em: dez. 2024.

DUTRA, Pedro Vitor Xerez Loureiro. *O controle aduaneiro no Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio: os efeitos do acordo de Facilitação do Comércio sobre os procedimentos de controle aduaneiro do Brasil*. 2015.

FERREZ, L. P. do C.; MARINHO, R. *Sobre o custo do tempo para a competitividade da indústria brasileira: diagnóstico e síntese dos impactos econômicos da facilitação do comércio no Brasil*. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 48, n. 4, p. 657-685, out./dez. 2018.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1987.

HERREROS, Sebastián; SAADE HAZIN, Miryam. *Trade facilitation in Latin America and the Caribbean: formalities, infrastructure and logistics*. *FAL Bulletin*, n. 399, 2023. Disponível em: <http://www.cepal.org/transporte>. Acesso em: dez. 2024.

HILLBERRY, R.; ZHANG, X. *Policy and performance in customs: evaluating the trade facilitation agreement*. *Review of International Economics*, [s. l.], v. 27, n. 1, p. 77-92, mar. 2019. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10871/36143>. Acesso em: dez. 2024.

JUNQUEIRA, Carla Amaral. *Recent customs reforms in Brazil*. *Chambers and Partners*, 2024. Disponível em: <https://chambers.com/articles/recent-customs-reforms-in-brazil>. Acesso em: dez. 2024.

SORESCU, Silvia; BOLLIG, Carolin. *Trade Facilitation Reforms Worldwide: State of Play in 2022*. *OECD Trade Policy Paper*, n. 263, Paris: OECD Publishing, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/8cb091f2-en>. Acesso em: dez. 2024.

TAVARES, Igor; CASTAÑEDA-AYARZA, Juan Arturo. *Import and export process: the impact of bureaucratic simplification in customs clearance*. *Independent Journal of Management & Production (IJM&P)*, v. 13, n. 2, p. 548–565, mar./abr. 2022. ISSN 2236-269X. DOI: 10.14807/ijmp.v13i2.1626. Disponível em: <http://www.ijmp.jor.br>. Acesso em: dez. 2024.

UNCTAD. *Implementation of the WTO Trade Facilitation Agreement: Not a sprint but a marathon*. *Transport and Trade Facilitation Newsletter*, n. 85, 2020. Disponível em: <https://unctad.org/es/conference/ntfc-global-forum-2022/news/implementation-wto-trade-facilitation-agreement-not-sprint-marathon>. Acesso em: dez. 2024.

WARBURTON, Christopher E. S. *The International Law and Economics of Coercive Diplomacy: Macroeconomic Effects and Empirical Findings*. *Applied Econometrics and International Development*, v. 16, n. 1, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242341243_International_trade_law_and_trade_theory. Acesso em: dez. 2024.

WILSON, J. S.; MANN, C. L.; OTSUKI, T. *Trade Facilitation and Economic Development: A New Approach to Quantifying the Impact*. *World Bank Economic Review*, v. 17, n. 3, p. 367-389, 2003.

WORLD TRADE ORGANIZATION. *Protocol Amending the Marrakesh Agreement Establishing the World Trade Organization*. Decision of 27 November 2014, General Council Document WT/L/940. Disponível em: <https://docs.wto.org>. Acesso em: dez. 2024.